



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB O Nº. 033/2021 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E O(A) COLEGIO BASILIO BATISTA DE SANTANA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e o(a) COLEGIO BASILIO BATISTA DE SANTANA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.979.343/0001-40 localizada na AVENIDA GOV. JOAO ALVES FILHO, 311, CENTRO, na cidade de TOBIAS BARRETO, SERGIPE, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 033/2021 – PMTB.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referentes a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 011/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27039	2107	33903900	15001001

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991 e preceitos da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

13.119.300/0001-36  
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO  
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 12 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**COLEGIO BASILIO BATISTA DE SANTANA - LTDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Potelo

2ª Denise de Andrade Aquino